



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 070/2021  
PREGÃO PRESENCIAL N° 041/2021  
REGISTRO DE PREÇOS

**PREAMBULO**

O Município de Marema, por seu Prefeito Municipal Senhor Mauri Dal Bello, TORNA PÚBLICO que, realizará processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

A presente licitação será do tipo **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n° Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto n. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar n° 123/2006, alterada pela 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal n° 002/2021, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

No endereço Rua José Gaspari, 69, centro, Marema, junto ao setor de protocolo, estará recebendo os envelopes da Documentação e Proposta de Preços dos interessados até às **08h00min do dia 30 de dezembro de 2021**, e abertura dos envelopes de propostas e habilitação **no mesmo dia às 8h30min**, na sala do presidente da Comissão Permanente de Licitações;

*As empresas que retirarem o edital diretamente pelo site serão responsáveis pela consulta de eventuais alterações/informações pertinentes a esta licitação.*

**1. OBJETO**

1.1. Este processo tem por objeto o **Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços preventivos e corretivos de mecânica em geral e serviços elétricos em geral, com o fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais, com base na Tabela de Orçamento (TABELA CILIA ou TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA), para manutenção da frota de veículos do Município de Marema e suas Secretarias e Departamentos, Delegacia de Polícia Civil de Marema, e Polícia Militar de Marema e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência.**

1.2. Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.3 O município, entendendo conveniente e oportuno, fundamentado no princípio da economicidade, poderá lançar processo de licitação contemplando objeto específico, mesmo com preços registrados referente ao mesmo objeto.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital. A Comprovação se dará através de apresentação de DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme Anexo IV, ou declaração verbal ao início da sessão.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

2.2.1. Em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2. Reunida em consórcio ou coligação.

2.2.3. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

2.2.4. Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

2.2.5. Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.2.6. Estrangeiros que não funcionem no País;

2.2.7. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.2.8. Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

2.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

**3 APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

3.1 Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

3.2 Os envelopes: nº 01 - Proposta de Preço e nº 02 - Documentos de Habilitação deverão ser **Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua José Gaspari, nº 69, Centro, na cidade de Marema/SC, até às 08h00min do dia 30 de dezembro de 2021.**

3.3 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**MUNICIPIO DE MAREMA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICÍPIO DE MAREMA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2021

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2021

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

3.4 Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso

**4 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

4.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 08h30min do dia 30 de dezembro de 2021, no Setor de Licitações, localizado à Rua Jose Gaspari, nº 69, Centro, município de Marema/SC.

**5 DO CREDENCIAMENTO**

5.1 As empresas participantes deste processo licitatório que enviar representante legal deverá, deverá protocolar os documentos de credenciamento juntamente dos envelopes, apresentando os documentos listados abaixo, em **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para conferência e autenticação:**

- a) Cédula de identidade ou outro documento com foto;
- b) Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo III ou procuração devidamente assinada pelo Representante legal da proponente;
  - b.1 Se o representante for sócio, proprietário ou dirigente da empresa, fica dispensada a apresentação da carta de credenciamento.*
- c) **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração (ou consolidado)**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores (*Na apresentação no credenciamento, fica dispensada na Habilitação*);
- d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV.
- e) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Portal de busca do TCU, comprovando não estar impedida de contratar com a Administração Pública, obtida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.
  - e.1) Não sendo apresentado o espelho da consulta, fica condicionada a verificação pelo pregoeiro no ato do recebimento dos envelopes e credenciamento*

5.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas.

**5.3 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta;**

5.4 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

**5.5 As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta;**

## **6 DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

6.1 O Envelope nº 01 - **PROPOSTA COMERCIAL DE PERCENTUAL DE DESCONTO** deverá conter a proposta propriamente dita em 1 (uma) via, impressa, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda as seguintes informações, sob pena de desclassificação:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ, nº telefone, e-mail e dados bancários;
- b) Número deste Pregão;
- c) **DESCRIÇÃO DO OBJETO** - a proposta deverá descrever o objeto ofertado pelo licitante ao Município de Marema;
- d) **PERCENTUAL DE DESCONTOS** - a proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter, obrigatoriamente:
- e) O percentual de desconto mínimo de **10,00%** para os serviços de mão-de-obra, com no máximo 2 (duas) casas decimais, a ser aplicado sobre o valor de constante no Anexo I. O valor referência da mão-de-obra foi apurado pela média de preços apresentados pelas oficinas e/ou concessionárias de todas as marcas existentes na frota;
- f) O percentual de desconto mínimo de **10,00%** para o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais originais durante a execução dos serviços, com no máximo 2 (duas) casas decimais, que será aplicado sobre os valores constantes no **SISTEMA CILIA ou similar**;
- g) Caso não conste no Sistema CILIA o preço de alguma peça a ser orçado, o desconto contratado será aplicado sobre o preço praticado pela Tabela de Preços da Montadora.
- h) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.
- i) A proposta de preço poderá ser preenchida em planilha conforme modelo no Anexo II, ou específica a critério da proponente, desde que conste todas as informações solicitadas neste edital.
- j) *Quando o critério de julgamento for o de "menor preço por lote" ou "menor preço global" somente será aceita a proposta que contemple a totalidade dos quantitativos do lote ou global.*



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MAREMA

6.2 O Percentual de Desconto dos lotes deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

6.4 **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.5 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

6.6 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

## 7 DA HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro do Envelope nº 02, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto.

7.2 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificado a situação e citando os dispositivos legais pertinentes

### 7.3 Habilitação Jurídica:

a) **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

*a.1 Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.*



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

- b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo VI);
- c) Declaração de Não Parentesco (modelo em Anexo VII)
- d) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Alvará de Localização e Funcionamento da sede da empresa;

**7.4 Habilitação Fiscal:**

- a) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;
- b) **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;
- c) **Certidão Conjunta Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, englobando as contribuições sociais e previdenciária;
- d) **Prova de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

**7.5 Habilitação Trabalhista:**

- a) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (Justiça do Trabalho [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

**7.6 Habilitação Financeira:**

- a) Certidão Negativa de **Falência e Concordata** ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

*ATENÇÃO: Para as empresas sediadas no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar a certidão de Falência e Concordata emitida pelo Sistema e-Proc, conforme exigência do Poder Judiciário de Santa Catarina. "Considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina desde 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema e-Proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente." (grifos meus*

**7.7 Qualificação Técnica**

- a) Declaração emitida pelo representante legal da licitante de que a oficina possui espaço físico fechado, coberto, que comporte os veículos em perfeita segurança com disponibilidade de equipamentos, ferramentas e pessoal técnico adequados a realização dos serviços, e que a mesma está localizada no Município de Marema.

a.1) Caso a empresa/oficina não esteja no Município de Marema, deverá declarar que irá se instalar no local acima descrito ou indicar local credenciado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do Registro de Preço.

**Justificativa:** A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois se a licitante vencedora não estiver localizada no município, a vantagem do "menor preço" e a agilidade dos serviços ficará prejudicada em razão do deslocamento dos fiscais da Ata de Registro de Preços para a aprovação de orçamentos e/ou vistorias das peças e serviços a serem executados pela licitante, além do tempo de deslocamento da frota para a execução da manutenção.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

- b) Declaração de disponibilidade de elevadores e/ou rampas para atendimento dos respectivos lotes.
- c) Declaração que possui funcionários e todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços.

7.8 *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014).*

7.9 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

7.10 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia**.

7.10.1 Os documentos apresentados por processo de cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor ou por comparação de assinaturas, nos termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

7.10.2 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

7.11 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

7.11.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.11.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.11.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

7.12 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **item 7.8**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **8 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

8.1 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

8.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

8.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

8.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

8.5 Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.6 Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.7 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.8 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

### **8.9 Dos Lances Verbais:**

8.9.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

8.9.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

8.9.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por item, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

8.9.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

8.9.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

8.9.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

8.9.7 Após o encerramento da etapa de lances de cada item, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do *subitem* 9.9.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) O disposto no *subitem* 9.9.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.10 Do Julgamento:**

8.10.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **Maior Percentual de Desconto sobre o Lote** ofertado.

8.10.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.3 **Como critério de julgamento das propostas de preço será utilizada a fórmula abaixo, sendo então considerado o melhor Índice de Desconto ofertado para os lotes:**

$$ID = (MO\% \times 0,40) + (PO\% \times 0,60)$$

**Onde:**

**LOTE(s) (...)** = número do lote correspondente ofertado;

**ID** = Índice de desconto do Lote;

**MO%** = Percentual de desconto em serviços/mão-de-obra ofertado pelo licitante;

**PO%** = Percentual de desconto de Peças Originais ofertado pelo licitante;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

**8.10.4 Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos no Edital, apresentar o MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO DO LOTE**

8.10.5 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.10.6 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.10.7 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.10.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.10.9 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.10.10 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.10.11 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.10.12 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentos de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

## **9 DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

9.1 Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Marema.

9.2 Os recursos/impugnações ao edital poderão ser encaminhados por meio de endereço eletrônico, por correio ou protocolado diretamente no departamento de licitações, desde que atendam ao prazo descrito no item 9.1.

9.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MAREMA

apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

9.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 O resultado do recurso será divulgado mediante publicação na página eletrônica do Município, no link da licitação.

### 10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

10.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preço, respeitada a validade e sua proposta.

### 11 DO REGISTRO DOS PREÇOS

11.1 Após a adjudicação do resultado da licitação e homologação do objeto, pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (**Anexo VIII**) pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

11.2 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender (em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2.1 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de comunicação oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Setor de Licitações do Município de Marema, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 12 deste Edital**.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MAREMA

11.3 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.4 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade **de 12 (doze) meses consecutivos**, contados a partir da sua data de assinatura.

### 12 DAS PENALIDADES

12.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

**I - ADVERTÊNCIA:** será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

**II - MULTAS:** serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Marema;
- c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Marema;

12.1.1A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Marema, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

12.1.2Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

12.1.3As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

**III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO:** A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) fizer declaração falsa;
- b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

**IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

12.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

12.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

12.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

12.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

12.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Marema.

### **13 DO CONTRATO E DOS PREÇOS**

13.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços ou emissão de contrato administrativo.

13.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MAREMA

13.3.1 Os valores não serão reajustados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, podendo ocorrer apenas à revisão de preços a qualquer tempo a fim de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da mesma, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

13.4 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.5 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

### 14 DA ENTREGA

14.1 Os serviços, objeto do presente Pregão será entregue na sede da Secretaria Municipal solicitante, ou onde solicitada pela Secretaria, o qual deverá ser iniciado em até 8 (oito) horas úteis, contadas a partir da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço.

14.2 No prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento do veículo a diagnosticar, deverá o fornecedor apresentar ao Município de Marema orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão de obra e detalhamento das peças de reposição;

14.3 Quando não for possível realizar os serviços junto a garagem o município **não se responsabiliza** pelo deslocamento dos veículos até a sede da proponente e seu retorno, devendo ser transportado em caminhão guincho ou prancha sempre que necessário, sem custo extra ao município, devendo o mesmo retirar e entregar os equipamentos junto ao órgão municipal a qual o veículo se encontra lotado. Se a veículo estiver parado, impossibilitado de se locomover, a proponente deverá se deslocar até o local onde estiver o referido veículo (a campo), coletar peças e realizar os serviços, promovendo posteriormente a substituição.

14.4 Imediatamente após a execução dos serviços/objeto desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos serviços prestados em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, a Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência dos serviços que foram executados, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a licitante vencedora para substituição do serviço executado em desacordo com as especificações.

14.5 Os serviços executados/objeto que não estiverem dentro das especificações deverão ser substituídos pela licitante vencedora, sem qualquer ônus à Contratante, no prazo máximo de 02 (dois)



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

dias, contados a partir da comunicação do fato, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital.

14.6 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos/serviços listados.

**15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

15.2. O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência do Banco do Brasil - BB, caso não seja possível, poderá ser descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

15.3. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Autorizações de Fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

16.1.1. Automaticamente:

16.1.1.1. por decurso de prazo de vigência;

16.1.1.2. quando não restarem fornecedores registrados;

16.1.1.3. pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

16.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

16.2.1. A pedido, quando:

16.2.1.1. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

16.2.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

16.2.1.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 10 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

16.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

16.2.2.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6.1 do Edital;

16.2.2.2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

16.2.2.3. o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MAREMA

16.2.2.4. o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

16.2.2.5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

16.2.2.6. não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

16.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

### 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Marema, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0\*\*49) 3353 0222, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30 e das 13h00min às 17h00min.

17.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

17.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

17.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.6 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preço;

Anexo III - Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração de que cumpre com os Requisitos de Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes;

Anexo VI - Modelo Declaração de Não Emprego de Menores;

Anexo VII - Declaração de Não Parentesco;

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

17.7 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.8 O Município de Marema reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.9 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim – SC, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Marema (SC), 17 de dezembro de 2021.

**Mauri Dal Bello**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

**Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços preventivos e corretivos de mecânica em geral e serviços elétricos em geral, com o fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais, com base na Tabela de Orçamento (TABELA CILIA ou TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA), para manutenção da frota de veículos do Município de Marema e suas Secretarias e Departamentos, Delegacia de Polícia Civil de Marema, e Polícia Militar de Marema e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato**

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1 Os serviços são necessários para manutenção da frota de veículos e máquinas do Município que devido ao uso, apresentam grande desgaste, sendo indispensável sua conservação em perfeitas condições de uso para segurança dos motoristas e passageiros e cumprimento das atividades atribuídas as Secretarias.

**3 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1 Os materiais que se pretende adquirir por meio deste processo licitatório são comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, pois seus padrões e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais de mercado e a escolha do licitante vencedor será feita com base no menor preço ofertado.

**4 DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 Os serviços abrangidos são os de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais do fabricante ou fornecedor autorizado, e transporte por guincho (quando necessário) até a oficina.

**4.2 Da manutenção preventiva**

4.2.1 Compreende o exame do veículo em condições de uso e funcionamento, visando identificar e prevenir a ocorrência de possíveis defeitos. Estes serviços constam de verificação da parte elétrica e eletrônica, motor, suspensão, sistema de refrigeração, ar-condicionado, estofamento, mecânica em geral, limpeza e outros serviços de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para cada veículo. Ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida ou tempo, conforme estabelecido nos manuais dos veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada (exceto veículos em período de garantia).

**4.3 Da manutenção corretiva**

4.3.1 Compreende um conjunto de serviços que visa a reparar avarias, a manter a integridade e, principalmente, a tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de eventuais defeitos provenientes do funcionamento continuado, abrangendo reparação, substituição de peças, restauração de componentes e todas as atividades necessárias à garantia do perfeito funcionamento do veículo defeituoso, conforme os manuais e normas técnicas específicas para cada modelo.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MAREMA

Compreenderá os serviços na parte eletroeletrônica, motor, suspensão, sistema de refrigeração, ar-condicionado, estofamento, mecânica em geral, pneus e outros, inclusive teste geral (exceto veículos em período de garantia, que utilizarão apenas os serviços de guincho quando necessário).

4.3.2. Os serviços de manutenção corretiva atenderão:

a) Aos sistemas mecânicos de:

- 1) Direção;
- 2) Embreagem;
- 3) Escapamento;
- 4) Freio;
- 5) Motor;
- 6) Regulagem;
- 7) Suspensão;
- 8) Transmissão;
- 9) Retífica de motores.

b) Aos sistemas eletroeletrônicos de:

- 1) Alternador;
- 2) Motor de partida;
- 3) Motor do limpador de para-brisas;
- 4) Eletroventilador;
- 5) Chicote e lâmpadas;
- 6) Fusíveis;
- 7) Regulagem de faróis;
- 8) Ar condicionado;
- 9) Consertos em giroflex, sirenes e rádios.

## 5. DAS CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DAS PEÇAS

5.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada, nos veículos, caminhões, ônibus, entre outros, de diversas marcas e modelos pertencentes à frota das diversas Secretarias do Município de Marema/SC, bem como entidades participantes da ata de registro de preços.

## 6. TERMINOLOGIA

### 6.1 MECÂNICA:

6.1.1 Mecânica Geral - consiste em serviços de mecânica em motor, caixa de câmbio, carburação / injeção eletrônica e/ou bomba injetora, sistema de ignição, velas, cabos, bobinas, distribuidor e correlatos;

6.1.2. Elétrica - consiste no serviço de substituição ou reparo de partes elétricas dos veículos (faróis, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e correlatos);



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MAREMA

6.1.3 Sistema Hidráulico – consiste em serviços de substituição ou reparo nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e correlatos);

6.1.4 Suspensão – consiste nos serviços de substituição e/ou reparos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças e correlatos;

### 6.2 RETÍFICA:

6.2.1 Serviços de retífica de motor, câmbio, diferencial e bomba injetora e correlatos.

### 6.3 PEÇAS:

6.3.1 Fornecimento de peças de reposição, originais, genuínas (novas), ou recomendadas pelas montadoras, acessórios e componentes necessários para o funcionamento do veículo.

## 7. SISTEMA CILIA

7.1 O Sistema CILIA é um software para elaboração de orçamentos, composto por um completo banco de dados de peças e serviços, que possibilita a confecção de orçamentos em poucos minutos, com total transparência para clientes particulares e seguradoras;

7.1 O banco de dados do sistema é composto pelas referências das peças, pelos preços vigentes na tarifa das montadoras e pelos tempos de mão de obra, que foram testados e homologados pelas mesmas. Esse banco de dados é atualizado frequentemente, de acordo com as alterações efetuadas pelas montadoras;

7.1 O sistema proporciona agilidade na elaboração dos orçamentos, reduzindo a ocorrência de erros nos orçamentos, reduzindo o tempo do veículo parado na oficina;

7.1 Será utilizado o sistema CILIA para base de elaboração dos orçamentos, fixando o preço dos produtos e a hora de serviço utilizada na execução dos serviços;

## 8. DA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E DA APROVAÇÃO

8.1 As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados, deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Tais parâmetros serão regidos pelo SISTEMA CILIA, contratado pelo Município de Marema. Toda divergência será passível de negatização do(s) orçamento(s) pelo Representante do Município;

8.2 As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados, que não estiverem relacionados no SISTEMA CILIA, só terão sua execução autorizada após análise e aprovação do Departamento de Compras do município;

8.3 Os descontos ofertados pelo CONTRATADO deverão ser cumpridos rigorosamente sobre os preços das peças constantes no Sistema CILIA, e o não cumprimento dos descontos ofertados de acordo com os preços estipulados no orçamento será considerado inexecução parcial do contrato, submetendo-se o CONTRATADO às sanções prevista no contrato;

8.4 Caso não conste no Sistema CILIA o preço de alguma peça a ser orçado, os descontos contratados serão aplicados sobre o preço praticado na empresa contratada, mediante comprovação e previa aprovação do Município.

8.5 As peças de reposição, utilizadas nos veículos em manutenção serão “ORIGINAIS”, entendendo-se como tal aquela comercializada com o nome do fabricante ou da mesma marca da linha de montagem;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

8.6 As peças utilizadas ou empregadas no serviço de manutenção preventiva ou corretiva deverão ser as indicadas pelo fabricante, podendo ser também genuínas, desde que sem ônus ao Município de Marema, **sendo vedada a utilização de peças recondicionadas ou usadas:**

8.7 Considera-se peça genuína aquela fornecida por concessionária autorizada da marca do veículo.

8.8 É permitido o recondicionamento das peças originais dos veículos, quando possível, desde que não venham a interferir na segurança do veículo e oferecida garantia, mediante previa aprovação do Departamento de Compras do Município;

8.9 O CONTRATADO se responsabilizará pelas peças substituídas nos veículos;

8.10 Antes da apresentação do orçamento ao Município o CONTRATADO deverá verificar se possui em estoque todos os itens orçados, bem como sua disponibilidade de mão-de-obra, os quais deverão ser programados e reservados para entrega ou aplicação imediatas, uma vez que, caso o orçamento seja aprovado pelo Município, não serão aceitas alterações de prazo, de preço, ou substituição de itens;

8.11 O tempo de execução do serviço, especificado no orçamento, não deverá exceder o estabelecido pelo sistema CILIA. Nos casos omissos será utilizada como referência aquela empregada pelo fabricante;

8.12 Os orçamentos deverão ser apresentados no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a solicitação do credenciado do Município;

8.13 O Município de Marema poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se o CONTRATADO a executar e fornecer o que for pelo município aprovado;

8.14 No caso de recusa total ou parcial do orçamento, o CONTRATADO não terá direito a reclamações ou recurso, sendo somente reembolsado das despesas de desmontagens porventura ocorridas;

8.15 A solicitação de orçamento não deve ser entendida como autorização para a execução do objeto, a qual só ocorrerá mediante a emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Serviço pelo CONTRATANTE

## **9. GARANTIA DOS SERVIÇOS E PEÇAS**

9.1 Todos os serviços e peças substituídas deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses ou de 5.000km, prevalecendo aquele que ocorrer primeiro, a contar da data de emissão da Nota Fiscal.

## **10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

10.1 Fornecer ao Município de Marema no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento do veículo a diagnosticar, orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão de obra e detalhamento das peças de reposição;

10.2 Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal do Município de Marema;

10.3 Cumprir os prazos de execução dos serviços, conforme a quantidade de horas constantes de cada orçamento;

10.4 Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

- 10.5 Entregar os veículos ao Município de Marema, somente após a conferência de todos os itens de segurança e funcionamento vistoriados;
- 10.6 Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados;
- 10.7 Disponibilizar ao Município de Marema todas as peças que foram substituídas nos serviços.
- 10.8 Efetuar sob sua responsabilidade o descolamento dos veículos para manutenção.

**11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 11.1 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 11.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 11.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas

**12 DA RELAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS DO MUNICÍPIO DE MAREMA, SUAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTO VINCULADOS.**

12.1 A relação de veículos leves e pesados serve apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor registrado.

12.2 Caso o Município de Marema, Polícia Militar ou Polícia Civil adquirir novo veículo durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços que será firmada com o proponente vencedor, os serviços e peças ora licitados contemplarão este novo componente da frota municipal, obedecendo aos mesmos critérios estabelecidos neste Edital.

**13. RELAÇÃO DE VEÍCULOS**

13.1 Tanto o quantitativo como o qualitativo de veículos descritos abaixo poderão ser alterados em virtude de novas aquisições, rodízio da frota ou desfazimento dos veículos existentes.

13.2 A quantidade de veículos indicada na tabela abaixo visa somente oferecer aos licitantes elementos para avaliação potencial de serviços, sendo que tal quantitativo não constitui, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se ao Município de Marema o direito de alterar a distribuição da frota, adaptando-se às suas necessidades.

13.3 Não existem veículos fixos por contrato devendo qualquer CONTRATADO executar os serviços em qualquer veículo listado, dependendo do deslocamento do veículo estando mais próximo do local para manutenção.

13.4 Os veículos que se encontram em garantia estão inclusos no item, sendo respeitadas as manutenções que possam interferir na garantia.

VEÍCULOS LEVES - PASSEIO, UTILITÁRIOS, VANS, CAMIONETAS, KOMBI e AFINS.				
ITEM	PLACA	VEICULO	ANO/MODELO	SECRETARIA



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA

1	RHA4774	CRUZE LT CHEVROLET	2019/2019	SAUDE
2	QTL8820	LOGAN RENAULT	2019/2020	SOCIAL
3	QIM5129	CORROLA TOYOTA XEI 20	2017/2018	ADMINISTRAÇÃO
4	MCN2266	CORSA SEDAN CLASSIC	2003/2004	AGRICULTURA
5	QIN8094	DOBLO ESSENCE 7L E	2016/2017	SAUDE
6	MKH3954	FIAT PALIO FIRE	2014/2014	SAUDE
7	QIN7404	FIAT STRADA HD	2017/2017	AGRICULTURA
8	QIN8064	FIAT STRADA HD	2017/2017	INFRAESTRUTURA
9	MMI3401	FIAT UNO MILLE ECONOMY	2013/2013	AGRICULTURA
10	MLM0F06	FIAT UNO MILLE		SOCIAL
11	MIK2475	FIAT UNO MILLE ECONOMY	2011/2012	ADMINISTRAÇÃO
12	MLU9541	FIAT UNO MILLE ECONOMY	2013/2013	SAUDE
13	MMI3491	FIAT UNO MILLE ECONOMY	2013/2013	EDUCAÇÃO
14	QIZ0415	FORD KA SE 1.5 SD	2018/2018	SOCIAL
15	QID1003	CITROEM AIRCROSS	2016/2017	CONSELHO TUTEL
16	MLA7652	KIA CERATO SX 3 1.6 MTNB	2012/2013	SAUDE
17	MFG6975	LOGAN RENAULT 1.6 16V	2008/2008	AGRICULTURA
18	QJD4155	ONIX CHEVROLET 10MT JOYE	2018/2018	SAUDE
19	MLK9827	PEUGEOT 207 HB ACTIVE	2013/2014	SAUDE
20	OKG0418	PEUGEOT 207 HB ACTIVE	2014/2015	SOCIAL
21	MGR3295	FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY	2009/2010	AGRICULTURA
22	OKD6908	VOYAGE VW 1.6	2018/2019	SAUDE
23	RDW0H48	CHEVROLET ONIX PLUS 1.0 TURBO	2020/2021	POLICIA MILITAR
24	QJJ9120	FURGÃO MERCEDES BENZ SPRINTER	2018/2019	SAUDE
25	MHT5136	FURGÃO TIPO VAN FORD TRANSIT	2010/2010	SAUDE
26	MJZ7228	FURGÃO VAN CITROEM JUMPER M33M 23S	2011/2012	EDUCAÇÃO
27	MMA9816	FURGÃO/VAN CITROEM JUMPER M33M 2.3	2014/2014	EDUCAÇÃO
28	MAO0474	FURGÃO TIPO VAN KIA BESTA GS	1998/1999	SAUDE
29	QIR7926	FURGÃO TIPO VAN MASTER RENAULT	2017/2018	EDUCAÇÃO
30	REA3H50	FURGÃO MERCEDES BENZ SPRINTER	2020/2021	SAUDE
31	RLA9H37	FURGÃO MERCEDES BENZ SPRINTER	2020/2021	EDUCAÇÃO

VEÍCULOS PESADOS e MAQUINAS PESAFDAS - MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS E CAMINHÕES Tratores agrícolas, Moto niveladoras, Escavadeira Hidráulica, Retro Escavadeira, Trator de Esteira, Rolo Compactador, Carregadeira e afins.				
ITEM	PLACA	VEICULO	ANO/MODELO	SECRETARIA
1	QHA1815	CAMINHÃO BASCULANTE FORD 2623	2014/2014	INFRAESTRUTURA
2	LXT8899	CAMINHÃO TANQUE VW 16.170	1995/1995	INFRAESTRUTURA
3	MFS0664	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO VW/17.180	2008/2008	INFRAESTRURUTA
4	QHA2055	CAMINHÃO BASCALANTE 2729 MERCEDES BENZ / ATRON	2014/2014	INFRAESTRUTURA



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA

5	MIN4461	CAMINHÃO PRANCHA VW 26.260 CNM 6X4	2010/2011	INFRAESTRUTURA
6	LZO0520	CAMINHÃO TANQUE FORD/14000	1990/1990	AGRICULTURA
7	MMF8284	ÔNIBUS VW 15.190 EOD E. HD	2013/2013	EDUCAÇÃO
8	PBN8714	ÔNIBUS VW NEOBUS TH	2018/2019	SOCIAL
9	MFE6215	ÔNIBUS VOLARE V6	2008/2008	EDUCAÇÃO
10	MFG9055	ÔNIBUS VOLARE V8	2008/2008	EDUCAÇÃO
11	MFG9195	ÔNIBUS VOLARE V8	2008/2008	EDUCAÇÃO
12	RAH6067	ONIBUS VW/NEOBUS	2019/2020	EDUCAÇÃO
13	RLJ2A57	ONIBUS VW/NEOBUS	2020/2021	EDUCAÇÃO
14	REA9J05	CAMINHÃO M.BENZ/ ATEGO 2730K6X4	2020/2020	INFRAESTRUTURA
15	MAR054	CARREGADEIRA FIATALLIS 1500		AGRICULTURA
16	MAR003	ESCAVADEIRA HIDRAULICA 02 R140 LC - 9SB	2014	INFRAESTRUTURA
17	MAR002	ESCAVADEIRA HIDRAULICA HYUNDAI 01		INFRAESTRUTURA
18	MAR001	CARREGADEIRA CATERPILLER 930		AGRICULTURA
19	MAR012	MINI CARREGADEIRA COMPACTA		AGRICULTURA
20	MAR007	PATROLA CASE	2012	INFRAESTUTURA
21	MAR006	PATROLA ESCANIA 140	1979	INFRAESTRUTURA
22	MAR004	RETROESCAVADEIRA CASE	1993	INFRAESTRUTURA
23	MAR005	RETROESCAVADEIRA JCB 02 Série 2278837 3c	2014	INFRAESTRUTURA
24	MAR0056	RETROESCAVADEIRA RANDON	2019	INFRAESTRUTURA
25	MAR048	ROLO COMPACTADOR JCB Série 2288024	2014	INFRAESTRUTURA
26	MAR0057	TRATOR AGRICOLA MF 6711		AGRICULTURA
27	MAR009	TRATOR DE ESTEIRA D 140 B New Holland	2018	INFRAESTRUTURA
28	MAR008	TRATOR ESTEIRA KOMATSU D41E		INFRAESTRUTURA
29	MAR014	TRATOR MF 291/4 Série 291-264659	2008	AGRICULTURA
30	MAR018	TRATOR MF 4275 2	2017	AGRICULTURA
31	MAR019	TRATOR LANDINI LANDFORCE 120	2018	AGRICULTURA
32	MAR015	TRATOR MF 4291/4 Série 4291307468	2010	AGRICULTURA
33	MAR016	TRATOR MF 4292/4 Série 4292396371	2014	AGRICULTURA
34	MAR017	TRATOR MF 4292 /4 Série 4292346450	2012	AGRICULTURA
35	MAR013	TRATOR MF 4275		AGRICULTURA

**13 TABELA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS**

**LOTE 1:**

Item	Mecânica em geral veículos leves	Unid.	Quant.	Valor de Referência	Percentual Mínimo de desconto
1	Fornecimento de peças de reposição (novas), genuínas, originais ou recomendadas pelas montadoras, acessórios e componentes necessários para o funcionamento dos veículos, utilizadas na manutenção preventiva e corretiva de veículos leves (passeio, utilitários	Unid.	1	Tabela cilia ou tabela de preços fixos da	10%



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA

	camionetas, furgões, vans e afins) da frota oficial do município e suas secretarias.			montadora	
2	Contratação de serviços de mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva para atender aos veículos leves (passeio, utilitários camionetas, furgões, vans e afins) da frota oficial do Município.	Hora	1.00	111,00	10%

Estimativa de despesas Lote 1:

Peças e acessórios: R\$ 250.000,00

Mão de obra: R\$ 111.000,00

**LOTE 2:**

Item	Mecânica em geral veículos/maquinas Pesadas	Unid.	Quant.	Valor de Referência	Percentual Mínimo de desconto
3	Fornecimento de peças de reposição (novas), genuínas, originais ou recomendadas pelas montadoras, acessórios e componentes necessários para o funcionamento dos veículos, utilizadas na manutenção preventiva e corretiva de veículos/maquinas Pesadas (micro-ônibus, ônibus, caminhões, Tratores agrícolas, Moto niveladoras, Escavadeira Hidráulica, Retro Escavadeira, Trator de Esteira, Rolo Compactador, Carregadeira e afins) da frota oficial do município e suas secretarias.	Unid.	1	Tabela cilia ou tabela de preços fixos da montadora	10%
4	Contratação de serviços de mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva para atender aos veículos/maquinas pesadas (Ônibus, Micro Ônibus, Caminhões, Tratores agrícolas, Moto niveladoras, Escavadeira Hidráulica, Retro Escavadeira, Trator de Esteira, Rolo Compactador, Carregadeira e afins) da frota oficial do Município da frota oficial do município e suas secretarias.	Hora	1.400	150,00	10%

Estimativa de despesas Lote 2:

Peças e acessórios: R\$ 600.000,00

Mão de obra: R\$ 375.000,00

**LOTE 3:**

Item	Parte elétrica veículos e maquinas em geral	Unid.	Quant.	Valor de Referência	Percentual Mínimo de desconto
5	Fornecimento de peças e materiais elétricos, genuínos ou originais, para manutenção de veículos e maquinas (passeio, utilitários, camionetas, furgões, vans, micro-ônibus, ônibus, caminhões, Tratores agrícolas, Moto niveladoras, Escavadeira Hidráulica, Retro Escavadeira, Trator de Esteira, Rolo Compactador, Carregadeira e afins) da frota oficial do município e	Unid.	1	Tabela cilia ou tabela de preços fixos da montadora	10%



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA

	suas secretarias.				
6	<b>Contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da parte elétrica em geral</b> , para atender aos veículos e maquinas (passeio, utilitários, camionetas, furgões, vans, <b>micro-ônibus, ônibus, caminhões, Tratores agrícolas, Moto niveladoras, Escavadeira Hidráulica, Retro Escavadeira, Trator de Esteira, Rolo Compactador, Carregadeira e afins</b> ) da frota oficial do Município e suas secretarias.	Hora	650	93,33	10%

Estimativa de despesas Lote 3:

Peças e acessórios: R\$ 250.000,00

Mão de obra: R\$ 60.664,50

**LOTE 4:**

Item	Chapeação veículos e maquinas em geral	Unid.	Quant.	Valor de Referência	Percentual Mínimo de desconto
5	Fornecimento de peças e materiais para chapeação, funilaria, pintura, tapeçaria, genuínos ou originais, para manutenção de veículos e maquinas (passeio, utilitários, camionetas, furgões, vans, <b>micro-ônibus, ônibus, caminhões, Tratores agrícolas, Moto niveladoras, Escavadeira Hidráulica, Retro Escavadeira, Trator de Esteira, Rolo Compactador, Carregadeira e afins</b> ) da frota oficial do município e suas secretarias.	Unid.	1	Tabela cilia ou tabela de preços fixos da montadora	10%
6	<b>Contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de chapeação, funilaria, pintura, tapeçaria</b> , para atender aos veículos e maquinas (passeio, utilitários, camionetas, furgões, vans, <b>micro-ônibus, ônibus, caminhões, Tratores agrícolas, Moto niveladoras, Escavadeira Hidráulica, Retro Escavadeira, Trator de Esteira, Rolo Compactador, Carregadeira e afins</b> ) da frota oficial do Município e suas secretarias.	Hora	1.000	96,67	10%

Estimativa de despesas Lote 3:

Peças e acessórios: R\$ 300.000,00

Mão de obra: R\$ 96.670,00

13.1 O desconto mencionado acima, deverá ser considerado tanto para o fornecimento de peças cujos valores serão apresentados na Tabela de Orçamentação **tabela cilia ou tabela de preços fixos da montadora** (valores praticados pelas montadoras), quanto sobre o valor por hora trabalhada de mão de obra estipulada na tabela acima.

13.2 Os valores e quantitativos são estimados para um período de 12 (doze) meses e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

referência para pagamento durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

13.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA

ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO n° 70/2021

Pregão Presencial para Registro de Preços n° 41/2021

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	CPF:
Dados Bancários: Conta:	Agência:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório n° 70/2021**, modalidade de **Pregão Presencial n° 41/2021**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Objeto: **Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços preventivos e corretivos de mecânica em geral e serviços elétricos em geral, com o fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais, com base na Tabela de Orçamentação (TABELA CILIA ou TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA), para manutenção da frota de veículos do Município de Marema e suas Secretarias e Departamentos, Delegacia de Polícia Civil de Marema, e Polícia Militar de Marema e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato.**

Item	LOTE 1: Mecânica em geral veículos leves	Unid.	Quant.	Valor de Referência	Percentual de desconto
1	Fornecimento de peças de reposição (novas), genuínas, originais ou recomendadas pelas montadoras, acessórios e componentes necessários para o funcionamento dos veículos, utilizadas na manutenção preventiva e corretiva de veículos leves (passeio, utilitários camionetas, furgões, vans e afins) da frota oficial do município e suas secretarias.	Unid.	1	Tabela cilia ou tabela de preços fixos da montadora	
2	Contratação de serviços de mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva para atender aos veículos leves (passeio, utilitários camionetas, furgões, vans e afins) da frota oficial do Município.	Hora	950	93,00	

Item	LOTE 2: Mecânica em geral veículos/máquinas Pesadas	Unid.	Quant.	Valor de Referência	Percentual de desconto
3	Fornecimento de peças de reposição (novas), genuínas, originais ou recomendadas pelas montadoras, acessórios e componentes necessários para o funcionamento dos veículos, utilizadas na manutenção preventiva e corretiva de veículos/máquinas Pesadas (micro-ônibus, ônibus, caminhões, Tratores agrícolas, Moto niveladoras,	Unid.	1	Tabela cilia ou tabela de preços fixos da montadora	



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

	Escavadeira Hidráulica, Retro Escavadeira, Trator de Esteira, Rolo Compactador, Carregadeira e afins) da frota oficial do município e suas secretarias.				
4	Contratação de serviços de mecânica em geral, para manutenção preventiva e corretiva para atender aos veículos/máquinas pesadas (Ônibus, Micro Ônibus, Caminhões, Tratores agrícolas, Moto niveladoras, Escavadeira Hidráulica, Retro Escavadeira, Trator de Esteira, Rolo Compactador, Carregadeira e afins ) da frota oficial do Município da frota oficial do município e suas secretarias.	Hora	1.400	135,00	

Item	LOTE 3: Parte elétrica veículos e máquinas em geral	Unid.	Quant.	Valor de Referência	Percentual de desconto
5	Fornecimento de peças e materiais elétricos, genuínos ou originais, para manutenção de veículos e máquinas (passeio, utilitários, camionetas, furgões, vans, micro-ônibus, ônibus, caminhões, Tratores agrícolas, Moto niveladoras, Escavadeira Hidráulica, Retro Escavadeira, Trator de Esteira, Rolo Compactador, Carregadeira e afins) da frota oficial do município e suas secretarias.	Unid.	1	Tabela cilia ou tabela de preços fixos da montadora	
6	Contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva da parte elétrica em geral, para atender aos veículos e máquinas (passeio, utilitários, camionetas, furgões, vans, micro-ônibus, ônibus, caminhões, Tratores agrícolas, Moto niveladoras, Escavadeira Hidráulica, Retro Escavadeira, Trator de Esteira, Rolo Compactador, Carregadeira e afins) da frota oficial do Município e suas secretarias.	Hora	650	87,00	

Item	LOTE 4: Chapeação, funilaria, Pintura e tapeçaria em geral	Unid.	Quant.	Valor de Referência	Percentual de desconto
5	Fornecimento de peças e materiais para chapeação, funilaria, pintura, tapeçaria, genuínos ou originais, para manutenção de veículos e máquinas (passeio, utilitários, camionetas, furgões, vans, micro-ônibus, ônibus, caminhões, Tratores agrícolas, Moto niveladoras, Escavadeira Hidráulica, Retro Escavadeira, Trator de Esteira, Rolo Compactador, Carregadeira e afins) da frota oficial do município e suas secretarias.	Unid.	1	Tabela cilia ou tabela de preços fixos da montadora	10%
6	Contratação de serviços para manutenção preventiva e corretiva de chapeação, funilaria, pintura, tapeçaria, para atender aos veículos e máquinas (passeio, utilitários, camionetas, furgões,	Hora	1.000	96,67	10%



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

vans, micro-ônibus, ônibus, caminhões, Tratores agrícolas, Moto niveladoras, Escavadeira Hidráulica, Retro Escavadeira, Trator de Esteira, Rolo Compactador, Carregadeira e afins) da frota oficial do Município e suas secretarias.				
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.**

**Validade Da Proposta Comercial:** 60 dias da data de entrega dos envelopes.

**Prazo De Entrega:** Conforme Edital.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura**

Representante legal e carimbo da empresa

**OBS;**

Utilizando-se a fórmula abaixo, sendo então considerado o melhor Índice de Desconto ofertado para os lotes:

$$ID = (MO\% \times 0,40) + (PO\% \times 0,60)$$

**Onde:**

**LOTE(s) (...)** = número do lote correspondente ofertado;

**ID** = Índice de desconto do Lote;

**MO%** = Percentual de desconto em serviços/mão-de-obra ofertado pelo licitante;

**PO%** = Percentual de desconto de Peças Originais ofertado pelo licitante;

**Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos no Edital, apresentar o MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO DO LOTE.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA

ANEXO III  
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao  
Município de Marema/SC  
**Pregão Presencial nº 041/2021 - Registro de Preço**

A \_\_\_\_\_(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,  
com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal  
CREDENCIA, como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_ (nome e qualificação),  
CPF N° \_\_\_\_\_ e CI N° \_\_\_\_\_ para em seu nome, participar do certame em epigrafe,  
conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de  
Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais  
condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

(Carimbo da empresa)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA

ANEXO IV  
DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao  
Município de Marema/SC  
**Pregão Presencial nº 041/2021 - Registro de Preço**

A \_\_\_\_\_(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,  
com sede à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal,  
portador do CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os  
devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas  
cláusulas do Edital em epígrafe.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

---

**Nome e Assinatura**  
Representante Legal e Carimbo Da Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA

ANEXO V  
DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao  
Município de Marema/SC  
**Pregão Presencial nº 041/2021 - Registro de Preço**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**  
Representante Legal e Carimbo da Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA

ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao  
Município de Marema/SC  
Pregão Presencial nº 041/2021 – Registro de Preço

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**

Representante Legal e Carimbo da Empresa

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

**ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

Ao  
Município de Marema/SC  
**Pregão Presencial nº 041/2021 - Registro de Preço**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa \_\_\_\_\_, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**

Representante Legal e Carimbo da Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2021

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 41/2021

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE MAREMA/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.509.072/0001-56, com sede administrativa na Rua Jose Gaspari, nº 69, Centro, na cidade de Marema, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Mauri Dal Bello**, brasileiro, Divorciado, inscrito no CPF/MF sob nº 774.116.509-78 e portador da cédula de identidade nº 2873014, residente e domiciliado na Linha Despraiado, S/N, Zona Rural, do Município de Marema Estado de Santa Catarina, CEP 89.860-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXX, na cidade de XXX, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **XXXXX**, inscrita no CPF/MF sob nº xxxxx e portador da cédula de identidade nº xxxxx, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 70/2021 - Pregão Presencial para Registro de Preços 041/2021** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO**

1.1 **Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços preventivos e corretivos de mecânica em geral e serviços elétricos em geral, com o fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais, com base na Tabela de Orçamentação (TABELA CILIA ou TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA), para manutenção da frota de veículos do Município de Marema e suas Secretarias e Departamentos, Delegacia de Polícia Civil de Marema, e Polícia Militar de Marema e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, na quantidade estimada abaixo:**

*(itens vencedores)*

1.2 O desconto mencionado acima, deverá ser considerado tanto para o fornecimento de peças cujos valores serão apresentados na Tabela de Orçamentação, **tabela cilia ou tabela de preços fixos da montadora** (valores praticados pelas montadoras), quanto sobre o valor por hora trabalhada de mão de obra estipulada na tabela acima.

1.3 Os quantitativos são estimados para um período de 12 (doze) meses e não implicam em obrigatoriedade de contratação pela Administração, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

1.4 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

1.5 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR LOTE, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme anexo.

2.2. Os preços registrados (descontos) serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) Convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) Convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) Estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) Permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela Administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada às seguintes condições:

b1) A propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador; b2) O novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações de que trata este subitem e o anterior, estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecidos a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MAREMA

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no Edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no Edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a Ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

**CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. **Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito**, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. O objeto do presente Pregão será entregue na sede da Secretaria Municipal solicitante, ou onde solicitada pela Secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento

7.4.1 No prazo de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento do veículo a diagnosticar, deverá o fornecedor apresentar ao Município de Marema orçamento detalhado para execução dos reparos, discriminando quantidade de horas por serviço com os respectivos valores de mão de obra e detalhamento das peças de reposição;

7.4.2 **O Município não se responsabiliza pelo deslocamento dos veículos até a sede da proponente e seu retorno**, devendo o mesmo retirar e entregar os equipamentos junto ao órgão municipal a qual o veículo se encontra lotado. Se a veículo estiver parado, impossibilitado de se locomover, a proponente deverá se deslocar até o local onde estiver o referido veículo (a campo), coletar peças e realizar os serviços, promovendo posteriormente a substituição.

7.5 A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais/serviços

7.5.1. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste Edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no Edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

9.1. É vedado o acréscimo na presente ata.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) Advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em 03 (três) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Marema, .... de ..... de 20xx.

Mauri Dal bello  
Prefeito Municipal

Empresa Participante;